



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de painéis de LED para o Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 / 1	Painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 4 mm, LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 6000 nits e densidade de pixel igual ou superior a 62500 pixels por metro quadrado; dimensões de 960x960mm; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP65 na frente e traseira, com planicidade igual ou inferior a 0,4 mm, adequado para ambientes externos; material alumínio fundido sob pressão; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e 120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 850 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 350 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos.	UN	591





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1 / 2	Painel de LED rental interno: com passo de pixel igual ou inferior a 4 mm , LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 4000 nits e densidade de pixel igual ou superior a 62500 pixels por metro quadrado; dimensões menores ou iguais a 1000 mm de largura e de comprimento; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP54 na frente e traseira, com planicidade igual ou inferior a 0,4 mm, adequado para ambientes internos; material alumínio fundido sob pressão; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e 120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 850 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 350 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos; com estrutura modular de fixação no solo e caixas de transporte do tipo "flight case"	M2	60
1 / 3	Painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 6 mm com 4 metros de diâmetro em formato esférico ; LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 6000 nits; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP65 na frente e traseira, com planicidade igual ou inferior a 0,4 mm, adequado para ambientes externos; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e	UN	1





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	<p>120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 850 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 330 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos; com estrutura de fixação no solo</p>		
1 / 4	<p>Controlador de vídeo modular com capacidade para 19 milhões de pixels; interface principal com 1 entrada Genlock com loop, 1 porta serial RS232, porta USB 3.0 e porta de controle GbE; interfaces de entrada incluem 1 porta HDMI Type A ou 1 porta DP (1x4K@60Hz), 4 portas 3G-SDI (4x2K@60Hz), 4 portas HDMI Type A (4x2K@60Hz), 2 portas RJ45 GbE e 1 porta USB 3.0. As interfaces de saída consistem em 6 portas de fibra 10G (3 principais e 3 de backup). A interface de monitoramento tem 1 porta HDMI 1.4 para pré-visualização de entradas e monitoramento de saídas (mínimo de 1920x1080@60Hz); suporte para reprodução simultânea 4x4K ou 16x1080P, exibição de múltiplas janelas e camadas, roaming de janelas, emenda livre e recorte da fonte de entrada. O controle é feito através de 1 porta Ethernet, 2 portas USB (entrada e saída) e 1 GENLOCK (IN & LOOP); gestão de cores com ajustes independentes de cada fonte de entrada e saída em brilho, temperatura de cor, ganho RGB, contraste, saturação e compensação de brilho; capacidade de controle do dispositivo via LAN, RS232 e Web; alimentação</p>	UN	1





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	100~240V 60Hz; com software e acessórios e 3 anos de garantia. (Colorlight X100Pro-4U ou similar)		
1 / 5	Controlador de vídeo capacidade para 6,5 milhões de pixels; com entradas para 1x HDMI 2.0, 1x HDMI 1.4, 1x DVI, 1x 3G-SDI e 1x porta de fibra 10G, suportando entrada de até 4096x2160@60Hz e taxa de quadros de até 240 Hz; com saídas 10 portas de rede Gigabit, 2 portas de fibra 10G, suportando saída de vídeo em loop e até 1x 4Kx1K@60Hz ou 2x 2Kx1K@60Hz; 1 porta HDMI 1.3 para pré-visualização ou saída de vídeo; com taxa de quadros de até 240 Hz, e suporte para processamento de vídeo de 8 bits e 10 bits; com possibilidade de corte, comutação e escalonamento de vídeo em nível de transmissão, suporte para exibição de pelo menos 3 camadas com ajuste independente de tamanho e posição, operação sem latência no modo bypass, suporte para exibição HDR e Genlock com loop; com gestão de cores com ajustes independentes para matiz, saturação, contraste e compensação de brilho na saída, ajuste de brilho e temperatura de cor; com porta HDMI com suporte para áudios via cartão multifuncional ou entrada hdmi; com porta USB para controle, protocolo de comunicação serial RS232, e porta LAN para controle TCP/IP; alimentação 100~240V 60Hz; com software de controle, acessórios e 3 anos de garantia (Colorlight VX10 ou similar)	UN	5
1 / 6	Controlador de vídeo capacidade para 3,93 milhões de pixels; com entradas para 1x HDMI 2.0, 1x HDMI 1.4, 1x DVI, 1x 3G-SDI e 1x porta de fibra 10G, suportando entrada de até 4096x2160@60Hz e	UN	4



MTPARDIC202404515





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	<p>taxa de quadros de até 240 Hz; com saídas 10 portas de rede Gigabit, 2 portas de fibra 10G, suportando saída de vídeo em loop e até 1x 4Kx1K@60Hz ou 2x 2Kx1K@60Hz; 1 porta HDMI 1.3 para pré-visualização ou saída de vídeo; com taxa de quadros de até 240 Hz, e suporte para processamento de vídeo de 8 bits e 10 bits; com possibilidade de corte, comutação e escalonamento de vídeo em nível de transmissão, suporte para exibição de pelo menos 3 camadas com ajuste independente de tamanho e posição, operação sem latência no modo bypass, suporte para exibição HDR e Genlock com loop; com gestão de cores com ajustes independentes para matiz, saturação, contraste e compensação de brilho na saída, ajuste de brilho e temperatura de cor; com porta HDMI com suporte para áudios via cartão multifuncional ou entrada hdmi; com porta USB para controle, protocolo de comunicação serial RS232, e porta LAN para controle TCP/IP; alimentação 100~240V 60Hz; com software de controle, acessórios e 3 anos de garantia (Colorlight VX6 ou similar)</p>		
1 / 7	<p>Servidor de mídia 16K, com capacidade para a reprodução de mídia de dois vídeos em 8K e com capacidade de fornecer saída para oito vídeos em 4K a 60Hz; com capacidade de configuração de tela, divisão, montagem e recombinação de telas, múltiplas camadas; com 8 saídas DP1.4 com capacidade para 4K a 60Hz cada uma; com capacidade de reprodução máxima de pelo menos 16384x4320 a 60Hz; com 1 porta LAN de 1GB, 2 portas USB 2.0, 1 porta COM, porta de vídeo VGA, porta de gerenciamento remoto, 2 portas USB 3.2, 1 porta</p>	UN	1





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	LAN de 10Gb, porta Type-C, portas de saída de áudio 7.1, SSD de 1TB M.2, CPU Intel com 16 núcleos e 32 threads, 128GB de RAM, placa de captura SDI ou DVI, 2 placas gráficas de 16GB Quadro ou superior, entrada de áudio de 3.5mm e saída multicanal, largura de banda de rede de 1GbE e 10GbE; alimentação 200 ~ 240V 60Hz; acessórios e software incluso e 3 anos de garantia (Colorlight CS16K ou similar)		
1 / 8	Servidor de mídia 8K , com capacidade para a reprodução de mídia de quatro vídeos em 4K a 60Hz; saída de vídeo 4 portas DP1.4 com capacidade de 4096x2160 a 120Hz e resolução máxima combinada 8192x4320 a 60Hz; SSD de 1TB M.2, CPU Intel com 10 núcleos e 20 threads, 32GB de RAM, placa de captura SDI ou DVI, e uma placa gráfica de 16G Quadro ou superior; com entrada e saída de áudio; com 4 saídas DP1.4; 2 portas LAN de 1GbE, 2 portas USB 3.1, 2 portas USB 2.0, 1 porta GbE, 1 porta USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1 porta óptica Opt S/PDIF, 1 porta COM, porta de vídeo VGA, porta de gerenciamento remoto, 2 portas USB 3.2, 1 porta LAN de 10Gb, porta Type-C e portas de saída de áudio 7.1; alimentação 200 ~ 240V 60Hz; acessórios e software incluso e 3 anos de garantia (Colorlight CS20-8KPro ou similar)	UN	2
1 / 9	Transceiver óptico com 1 porta 10GB/s Dual-LC e 10 saídas Neutrik RJ45 Ethernet Gigabit ; suporte para conversão fotoelétrica; e fibras monomodo compatíveis com os controladores de vídeo; alimentação 200 ~ 240V 60Hz.	UN	15





- 1.2. Os bens a serem adquiridos possuem suas especificações técnicas e todas as demais condições descritas no anexo II deste instrumento.
- 1.3. No caso de haver divergência entre as especificações do Portal de Compras e aquela contida no anexo II, prevalecerá sempre a descrição contida no caderno de especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Parque Novo Mato Grosso é um empreendimento arrojado e inovador que está sendo implantado pela MT PAR na cidade de Cuiabá/MT, projetado como um espaço multiuso e versátil que tem a visão de acomodar uma ampla variedade de eventos, desde shows a eventos empresariais, culturais e esportivos. No entanto, seu valor transcende o entretenimento e os negócios, pois está intrinsecamente ligado à noção de proporcionar cultura, lazer, esporte e atividades recreativas à comunidade.

O objetivo central deste parque vai além de ser apenas um espaço de entretenimento e negócios; ele também está profundamente ligado ao reconhecimento do esporte, do lazer e da cultura como direitos sociais no âmbito do Estado de Mato Grosso. Sua proposta é proporcionar à população do Estado de Mato Grosso, bem como aos visitantes, um local de acesso a uma ampla gama de atividades esportivas, recreativas e culturais.

Com sua ampla gama de instalações e atividades, O Parque Novo Mato Grosso tem o potencial de atender a todas as camadas da sociedade, desde aqueles que têm maior poder aquisitivo até os membros mais humildes da comunidade. Ele se destacará como um local onde a cultura e o lazer serão acessíveis e inclusivos para todos os cidadãos, independentemente de sua posição social ou econômica.

Este empreendimento ocupará uma vasta área de aproximadamente 300 hectares e abrigará uma série de instalações impressionantes, proporcionando uma fonte valiosa de cultura e lazer para a população de Mato Grosso e enriquecendo a qualidade de vida da população. Entre essas instalações, podemos destacar: Autódromo, Kartódromo; Museus, Espaço Show, Roda Gigante de mais de 100 metros de altura, Espaço Família, Wet Play, Dry Play, Extreme Park, Praça de Alimentação, Praça da Orla, Vila das Nações, Casa Cuiabana, Árvore da Vida e tantos outros que estão em fase de concepção.

Dentro do presente contexto, os painéis de LED, tanto os indoor quanto os outdoor





desempenharão um papel fundamental na comunicação visual do parque. Estes painéis serão utilizados em uma variedade de contextos, abrangendo diferentes áreas e instalações do parque.

Uma das características definidoras das telas de exibição de LED é a notável qualidade de imagem. A combinação de alta resolução, reprodução vibrante de cores e brilho excepcional garante que as imagens sejam apresentadas com uma clareza impressionante, mesmo sob luz solar direta ou em ambientes bem iluminados e são capazes de alcançar e engajar as pessoas mesmo à distância, o que é crucial em um espaço tão amplo. Dessa forma, os painéis de LED serão estrategicamente posicionados ao longo das áreas de circulação do parque para fornecer dicas e informações úteis, como mapas interativos, informações sobre eventos, programação, horários de funcionamento, notícias, alertas de segurança, condições climáticas e muito mais, afetando a experiência dos visitantes. Torna-se possível ainda a eventual venda de espaços publicitários, gerando receita acessória.

Os painéis serão utilizados ainda nos mais diversos equipamentos. A capacidade de exibir visuais vívidos, animações e conteúdo em vídeo, projeções mapeadas para criar experiências sensoriais, adiciona uma camada extra de envolvimento para o público. O espaço show é um equipamento ideal para demonstrar o uso prático dos painéis de LED no âmbito do Parque Novo Mato Grosso: Os painéis poderão servir como pano de fundo dinâmico para artistas, exibindo imagens, vídeos e efeitos visuais durante apresentações, transmitir detalhes sobre os artistas, horários de apresentação e patrocinadores, além de poder iluminação sincronizada com evento, criando uma experiência envolvente para o público.

Os detalhes técnicos dos painéis de LED foram cuidadosamente considerados pela equipe de engenheiros elétricos para garantir que os modelos tenham características que permitam um desempenho versátil e otimizado nos mais diversos espaços e equipamentos do Parque Novo Mato Grosso. Os painéis LED a serem adquiridos serão fabricados com materiais de alta qualidade e tecnologia de ponta, o que garante sua durabilidade e resistência a intempéries. Além disso, são de fácil instalação e manutenção, energeticamente eficientes e possuem uma vida útil extremamente longa, tornando-se uma solução prática e econômica. Com a padronização dos painéis, prevê-se ainda ganhos nos quesitos manutenções preventivas e corretivas e ganhos com economia de escala durante a fase de licitação.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada será responsável pela observância, independente de citação, das leis, decretos, regulamentos, instruções, resoluções, portarias e normas federais, estaduais, municipais, e, da mesma forma, das normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato. Portanto, não poderá haver por parte da futura contratada qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

Subcontratação

3.2. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da MT PAR;

Garantia da contratação

3.3. Não será exigida garantia de contratação. Ainda assim, há de se frisar que o pagamento mediante entregas, a exigência de seguro referente à antecipação de pagamento, dentre outras, foram medidas mitigadoras adotadas, de forma a se evitar prejuízo financeiro à MT PAR;

Da apresentação de amostras

3.4. Não serão exigidas amostras, mas as empresas deverão atender aos critérios de avaliação e aceitabilidade dos produtos nos aspectos técnicos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo e das condições de entrega dos produtos e das peças sobressalentes

4.1. Os painéis de LED deverão ser fornecidos prontos para instalação e conexão à rede elétrica e acessórios. Todas as conexões internas dos painéis deverão ser entregues já montadas e prontas para uso imediato.





- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 4 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. A entrega será única, salvo quando a(s) Ordem(ens) de Fornecimento(s) admitir(em) a entrega parcelada ou mediante autorização por escrito da MT PAR;
- 4.4. Além dos produtos descritos no item 1 deste documento o contratado deverá fornecer peças sobressalentes, conforme quantidades descritas no caderno de especificações, anexo II deste instrumento.
- 4.5. O fornecedor deve assegurar a disponibilidade de peças sobressalentes para as telas de LED adquiridas pelo período de 5 anos. Não serão aceitos produtos fora de linha. A lista de peças sobressalentes deve incluir componentes críticos como módulos de LED, fontes de alimentação, cabos de conexão, controladores e quaisquer outras partes essenciais para a operação e manutenção dos equipamentos. As peças sobressalentes devem ser fornecidas com a mesma qualidade e especificações dos componentes originais, e a documentação técnica correspondente deve ser disponibilizada para facilitar a substituição e manutenção adequada.
- 4.6. Para os licitantes internacionais, adotar-se-á o INCOTERM CIF (Cost, Insurance, and Freight), determinando que a entrega dos painéis de LED ocorra no Porto de Santos. De acordo com este termo, o fornecedor estrangeiro será responsável pelos custos de transporte e seguro até o porto de destino, garantindo que os produtos cheguem ao Brasil com todos os encargos de transporte e seguro incluídos no preço ofertado. Essa medida visa assegurar que os custos logísticos e riscos até o desembarque no território nacional sejam de responsabilidade do fornecedor, proporcionando maior previsibilidade de custos para a MT PAR;
- 4.7. Para os licitantes nacionais, a retirada dos produtos será efetuada pela MT Participações e Projetos S.A. (MT PAR) diretamente no armazém ou na fábrica da CONTRATADA, conforme endereço especificado na proposta comercial e no contrato. Esta abordagem





reduz os custos de transporte e seguro para os fornecedores locais, alinhando-se às particularidades da licitação;

- 4.8. No caso de Contratado estrangeiro sem autorização para funcionamento no país, o Contratado deverá embarcar os bens acompanhado do Commercial Invoice ou equivalente, da Lista de Embalagem/Romaneio (Packing List) e do Certificado de Origem (quando aplicável);

4.8.1. No caso de bens importados, para fins aduaneiros, a fatura comercial (Commercial Invoice) deverá conter as indicações obrigatórias, conforme Decreto Federal nº 6.759/2009.

Da embalagem

- 4.9. O Contratado é responsável pela embalagem e/ou acondicionamento dos bens, que deverão ser adequados ao tipo de transporte e à manutenção das características e da integridade dos bens, sem qualquer custo adicional para a MT PAR;
- 4.10. Os painéis de LED e acessórios devem ser acondicionados em embalagens rígidas, como caixas de madeira (plywood wooden case) ou similares. Essas embalagens devem ser fechadas e apropriadas para transporte marítimo e terrestre, além de adequadas para as operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento. As embalagens devem conter identificação clara do conteúdo e instruções de manuseio;
- 4.11. Já para os painéis de LED do tipo Rental e sua estrutura, deverá ser acondicionada em caixas do tipo "flight case", conforme especificações;

Comprovação de requisitos técnicos, certificações e relatórios de testes

- 4.12. O fornecedor deverá disponibilizar laudos de ensaios que atestem as características exigidas no termo de referência. Todos os laudos deverão ser emitidos por laboratórios certificados pelo INMETRO e/ou laboratórios com certificado de acreditação ILAC MRA.
- 4.13. A documentação de certificação deve ser completa e fornecer evidências de que todos os testes foram realizados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas normas mencionadas, devem ser fornecidos os certificados e relatórios de testes mencionados no caderno de especificações técnicas, anexo II deste instrumento;





Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.14. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 36 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.15. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 4.16. A garantia compreende a recuperação ou substituição de qualquer componente, sistema, equipamento, produto ou material que apresente divergência de características ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação, às expensas do Contratado;
- 4.16.1. Fico isento de responsabilidade o Contratado se constatada e comprovada indevida utilização pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre o contratado incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pelo contratante;
- 4.17. Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos bens, o Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, acordando o prazo para correção;
- 4.17.1. Os bens reparados e/ou substituídos deverão ser restituídos à MT PAR no prazo máximo de 30 dias;
- 4.17.2. Os bens reparados e/ou substituídos dentro do prazo de garantia, deverá ter essa garantia renovada pelo período integral definido;
- 4.18. A MT PAR disponibilizará os bens objeto da comunicação de defeitos/divergências e o receberá após as respectivas correções no endereço de entrega definido, poderá ainda despachar por transportadora ou correios desde que a contratada envie o voucher, Código de convênio, ou qualquer outro meio para recolhimento sem custos ao Contratante para o envio do objeto.
- 4.18.1. O Contratado é o responsável pela execução e custos das movimentações de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



carga, carregamentos/descarregamentos, embarques/desembarques, transportes e despachos aduaneiros, dentre outras ações necessárias para a conclusão do estabelecido no item acima, independentemente de serem realizadas no Brasil e/ou no exterior.

4.18.2. Quando por exigência legal o despacho aduaneiro não puder ser executado pelo Contratado, a MT PAR o realizará a custo do Contratado.

4.19. Quando houver impossibilidade de o Contratado efetuar a correção dos defeitos, a MT PAR poderá executar os reparos necessários, diretamente ou por meio de terceiros, a expensas do Contratado e mediante prévia notificação, reconhecendo o Contratado sua responsabilidade pelo ressarcimento à MT PAR dos valores despendidos, ficando contudo limitado ao valor contratual reajustado.

4.20. O término da vigência contratual não exime a contratada das responsabilidades inerentes à garantia dos bens.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016;
- 5.2. O contrato poderá ser formalizado em dólar americano (USD OU US\$) ou real (R\$);
- 5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR e da Lei n.º 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MTPARDIC202404515



Fiscalização

- 5.6. A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua perfeita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designada especificamente para esse fim;
- 5.7. Não obstante o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens.
- 5.8. São atribuições do(s) fiscal(is) ou da comissão de fiscalização, dentre outras:
- 5.8.1. esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - 5.8.2. verificar a execução do objeto contratual, proceder o recebimento dos bens e formalizar a atestação para fins de pagamento;
 - 5.8.3. antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
 - 5.8.4. rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6. REAJUSTE E REVISÃO OU REEQUILÍBRIO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da realização da licitação;
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em caso de descumprimento contratual;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MTPARTIC202404515



- 7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- 7.10. Efetuar o pagamento das despesas aduaneiras e obrigações tributárias no Brasil, quando se tratar de bem adquirido diretamente, pela MT PAR, no exterior.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Fornecer e entregar os bens, na forma, prazo e qualidade estipulados no Termo de Referência, bem como nos seus anexos;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou pelos fiscais de contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da fabricação dos bens, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 8.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 8.6. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 8.7. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 8.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela MT PAR.
- 8.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. No caso de empresas estrangeiras sem autorização para funcionamento do país, indicar a representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes;

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 9.1. A contratante realizará, por meio do fiscal ou da comissão de fiscalização, o recebimento do produto no posto-fábrica da contratada (local de fabricação ou armazenamento dos bens) em conformidade com o firmado em contrato e seguindo o cronograma de aferição a ser apresentado pelo contratado;
- 9.2. A contratada só poderá iniciar o processo de acondicionamento nas embalagens para transporte, bem como a preparação para traslado até o porto de embarque no caso de licitantes internacionais, a partir de autorização expressa da comissão de fiscalização;
- 9.3. Caso o fiscal ou comissão identifique falhas de fabricação e/ou que a contratada deixou de cumprir cláusula contratual, caberá à esses analisar a gravidade das irregularidades e informar prazo adicional para correção das falhas, sob pena de sanção no caso de descumprimento.





- 9.4. Caso a comissão identifique falhas de relevante gravidade e que não possam ser saneadas durante o período previsto no cronograma de aferição, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com todas as despesas (passagens aéreas, hospedagem, traslado interno, alimentação, etc.) da Comissão de Fiscalização em nova visita para atesto do recebimento do produto.
- 9.5. Para fins de pagamento, o percentual correspondente a este produto será efetivado quando o Produto 03 estiver devidamente embarcado e cuja nota fiscal (ou equivalente) esteja atestada pela comissão de fiscalização.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

Liquidação e Pagamento

- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Commercial Invoice ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.8. No caso de Contratado brasileiro ou com autorização para funcionamento no país, a Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal:
- 9.8.1. Prova Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 9.8.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 9.8.3. Em caso de empresas sediadas fora de Mato Grosso, deverá ser apresentada também a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 9.8.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 9.8.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;





- 9.9. No caso de Contratado estrangeiro, sem autorização para funcionamento no país, caso não possa apresentar a documentação exigida acima, por força de legislação específica do país de origem, ou que não apresentem equivalência em relação a legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando da impossibilidade de atendimento;
- 9.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos setores responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado para que sejam acionados os meios pertinentes;

Prazo de pagamento

- 9.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da atesto da Nota Fiscal, Commercial Invoice ou documento equivalente pelo(s) fiscal(is) ou comissão de fiscalização;
- 9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.14. O pagamento será realizado mediante transferência para conta bancária indicada pela CONTRATADA ou carta de crédito seguindo o regramento da UCP 600 ("Uniform Customs and Practice for Documentary Credits"), da Câmara de Comércio Internacional (ICC);
- 9.14.1. No caso de a proposta ter sido apresentada em dólar, o valor do pagamento em real será obtido mediante conversão pela taxa de câmbio do dólar americano, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil disponível no site: <https://www.bcb.gov.br/conversao>, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;





9.14.2. No caso de carta de crédito, esta será emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após apresentação do Commercial Invoice ou documento equivalente com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

9.14.3. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.17. O contratado emitirá Nota Fiscal, Commercial Invoice ou documento equivalente e idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 30% (trinta por cento), tão logo seja prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

9.17.1. A garantia deverá ser emitida em até 48 horas antes do efetivo pagamento e estar vigente no momento do pagamento da primeira parcela do valor contratual, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

9.17.1.1. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da MT PAR, cobrindo o risco de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Contratante, sob pena de rescisão contratual. Somente serão aceitas apólices de seguro de empresas devidamente autorizadas para tal fim e devidamente cadastradas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

9.17.1.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, para tal fim;

9.17.2. A validade da garantia prestada para fins de pagamento da primeira parcela deverá abranger todo o período contratual;

9.17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor integral da primeira parcela, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual;

9.17.4. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

9.17.5. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

9.17.6. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.18. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

9.19. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, Commercial Invoice ou documento equivalente e idôneo.



MT-PARDIC202404515



9.20. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:
- 10.1.1. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - 10.1.2. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 10.1.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 10.1.4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 10.1.5. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 10.1.6. incorrer em inexecução contratual;
 - 10.1.7. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 10.1.8. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 10.1.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 10.1.10. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes:
 - 10.1.10.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 10.1.10.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.10.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 10.1.10.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fornecida;

10.1.10.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

10.1.11. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.1.12. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.13. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;

10.1.14. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.1.14.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

10.2. A rescisão por ato unilateral da contratada, sem que a MT-PAR tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e demais legislações aplicáveis:

10.2.1. execução da garantia contratual, se exigida, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela MT-PAR, inclusive àqueles relativos à antecipação de pagamento;

10.2.2. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à MT-PAR.

10.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, sujeita-se às sanções,





sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.4. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto ou pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes penalidades:

10.4.1. Advertência:

10.4.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

10.4.1.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

10.4.2. Multa moratória:

10.4.2.1. pelo atraso injustificado, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor do contrato ou da parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	5%
2º- De 11 a 20 dias	7,5%
3º- De 21 a 30 dias	10%





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



10.4.3. Multa compensatória:

10.4.3.1. Será aplicado 25% de multa compensatória sobre o valor do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada quando o Contratado não executar o objeto contratado, violando totalmente as obrigações contratuais;

10.4.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT Par, por até 02 anos;

10.5. As sanções administrativas serão aplicadas após a instauração de regular procedimento administrativo, no qual são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. FORMA, CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na modalidade de disputa ABERTA;

11.2. A proposta de preços deverá ter validade de 90 dias, no mínimo;

Condições a serem observadas quando da elaboração da proposta

11.3. Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão ler na íntegra todos os documentos da licitação, e considerar os dispostos nos anexos.

11.4. A licitante brasileira e a licitante estrangeira poderão cotar em moeda estrangeira (dólar americano), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da MT PAR.

11.5. Dos custos gerais e do aspecto tributário:

11.5.1. Ao licitante nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:



MTPARDIC202404515



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



11.5.1.1. Nos valores propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com embalagem, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação, exceto as despesas de transporte às dependências da MT PAR, que serão custeadas pela Contratante;

11.5.1.2. Cabe ao licitante prever e fazer constar em sua proposta todas as adequações de valores que se fizerem necessárias, no que se refere às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB quando aplicáveis, inclusive o acréscimo do valor do ICMS complementar (se for o caso) decorrente da venda interestadual;

11.5.2. Aos proponentes estrangeiros sem autorização para funcionar no Brasil:

11.5.2.1. Nos valores propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com embalagem, tributos no país de origem, transporte marítimo, seguros, armazenagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação, EXCETO tributos e taxas necessários à nacionalização de responsabilidade da MT PAR, nos termos da legislação vigente.

11.5.2.2. Dos custos e condições específicas quanto à entrega para fins de elaboração da proposta:

11.5.3. Para efeitos de cotação, as empresas internacionais deverão apresentar suas propostas utilizando-se o Incoterms 2020 CIF, com destino ao Porto de Santos.

Condições de Participação e Exigências de habilitação

11.6. Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas, **nacionais ou estrangeiras**, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada no Edital.

11.7. É vedada a participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio.

11.8. Não será permitida a participação de licitantes que se encontrem nas vedações previstas na Lei 13.303/2016 e/ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratações



MTPARDIC202404515



da MT PAR;

- 11.9. A licitação destinar-se-à à ampla concorrência, mas será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 11.10. No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, todos os atos necessários à sua participação na licitação deverão ser realizados pelo seu representante legal no país, com poderes constituídos para tal.

Habilitação jurídica e Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.11. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista consistirá na exigência de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do parceiro, detalhados no edital do certame;
- 11.12. Os documentos exigidos para a fase de habilitação poderão ser atendidos pelas empresas estrangeiras sem autorização para funcionamento no país mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- 11.12.1. Para fins de assinatura do contrato os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados acompanhado de tradução juramentada no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 11.13. A licitante estrangeira deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Qualificação Técnica

- 11.14. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados que comprovem o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo estimado para os itens de maior relevância, abaixo listados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
<p>Painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 4 mm, LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 6000 nits e densidade de pixel igual ou superior a 62500 pixels por metro quadrado; dimensões de 960x960mm; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP65 na frente e traseira, com planicidade igual ou inferior a 0,4 mm, adequado para ambientes externos; material alumínio fundido sob pressão; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e 120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 850 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 350 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a 100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos.</p>	295 unidades de painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 4 mm.
<p>Painel de LED externo fixo: com passo de pixel igual ou inferior a 6 mm com 4 metros de diâmetro em formato esférico; LEDs do tipo 3-em-1 SMD; brilho igual ou superior a 6000 nits; manutenção traseira ou frontal; proteção de ingresso IP65 na frente e traseira, com planicidade igual ou inferior a 0,4 mm, adequado para ambientes externos; controle de brilho manual e automático; temperatura de cor ajustável; ângulo de visão igual ou superior a 140 graus horizontal e 120 graus vertical; taxa de contraste igual ou superior a 4000:1, com profundidade de processamento de 14 bits e taxa de atualização de quadros igual ou superior a 3840 Hz; potência máxima é igual ou inferior a 850 watts por metro quadrado, e a potência típica igual ou inferior a 330 watts por metro quadrado; tensão de entrada entre 200 e 240 Vac, com frequência de entrada de 60 Hz; vida útil igual ou superior a</p>	1 unidade de painel de LED externo fixo com 2 metros de diâmetro em formato esférico



MTPARDIC202404515



100.000 horas e com garantia mínima de 3 anos; com estrutura de fixação no solo	
---	--

- 11.14.1. Para fins de comprovação de quantitativo, não será admitida a apresentação de múltiplos atestados que, somados, atinjam o quantitativo mínimo exigido para cada item. O licitante deverá apresentar um único atestado que comprove o fornecimento do quantitativo mínimo exigido para cada item em um único contrato ou fornecimento;
- 11.14.2. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o catálogo do produto mencionado no supramencionado documento;
- 11.14.3. No caso de catálogos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa;
- 11.14.4. A licitante que possuir certidão ou atestado em língua estrangeira deverá apresentá-lo acompanhado de uma versão devidamente traduzida para a língua portuguesa, dispensadas as exigências de posterior tradução por tradutor juramentado e consularização pelo consulado brasileiro de sua sede.
- 11.14.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Critérios de aceitabilidade de preços e julgamento das propostas

- 11.15. Para fins de definição da proposta mais vantajosa, aos preços propostos pelos licitantes estrangeiros sem autorização para funcionamento no país, serão acrescidos os tributos e custos de internalização;
- 11.16. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o menor preço total, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições do edital e de seus anexos.





- 11.17. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à MT PAR, por meio eletrônico, Planilha Detalhada de Preços, conforme modelo de planilha anexa ao edital, para efeito de avaliação de exequibilidade e de efetividade da proposta;
- 11.18. Será promovida a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daquela proposta que:
- 11.18.1. contenha vícios insanáveis;
 - 11.18.2. descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 11.18.3. apresente preços manifestamente inexequíveis;
 - 11.18.4. se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.18.5. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
 - 11.18.6. apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação foi calculado nos termos do §1º do art. 38 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. Consta anexo aos autos do processo a pesquisa de preços que embasou o orçamento de referência.
- 12.2. A pesquisa de mercado foi feita mediante consulta ao mercado nacional e internacional, sendo que no mercado nacional não gerou respostas positivas ou propostas concretas por parte dos fornecedores. Dessa forma, o orçamento de referência em reais foi calculado com base nas propostas dos fornecedores internacionais, acrescentando-se os impostos simulados para fins de equalização e feitos à base da cotação do dólar comercial do dia.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, na classificação abaixo, e a nota de empenho será emitida quando da pactuação do contrato:

- 13.1.1. Unidade Orçamentária: 04501
- 13.1.2. Fonte: 1.759.0137 / 2.759.0137
- 13.1.3. PAOE: 1779
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. São anexos deste instrumento:
 - 14.1.1. ANEXO I - Declarações e Justificativas Técnicas;
 - 14.1.2. ANEXO II - Caderno de Especificações Técnicas;
- 14.2. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao procedimento licitatório;
- 14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução do objeto contratado.

ELABORADO POR:

ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL

Técnico Administrativo
Unidade de Projetos Estratégicos
MT Par

DE ACORDO:

Assinado com senha por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 29/07/2024 às 16:49:27, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS INTERINO / NUCLEO-PROJ-ENG - 29/07/2024 às 16:52:17, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 29/07/2024 às 17:16:04 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 29/07/2024 às 17:17:19.
Documento Nº: 19399745-8118 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19399745-8118>



MTPARDIC202404515

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LEONE STEFANY GALVÃO

Chefe de Unidade de Projetos Estratégicos e Diretora Administrativa Interina
MT Par

ANDRÉ RENATO PIRANA

Diretor de Projetos Interino
MT Par

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas, AUTORIZO o procedimento desta contratação mediante Licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Ordenador de Despesas
Diretor Presidente
MT PAR



Assinado com senha por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 29/07/2024 às 16:49:27, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS INTERINO / NUCLEO-PROJ-ENG - 29/07/2024 às 16:52:17, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 29/07/2024 às 17:16:04 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 29/07/2024 às 17:17:19.
Documento Nº: 19399745-8118 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19399745-8118>



MTPARDIC202404515

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO I - DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa para parcelamento ou não-parcelamento da solução e justificativa para reserva ou não-reserva de cotas à ME/EPP/MEI

Ao avaliar se uma solução é divisível ou não, e ainda se deve ser reservada cota exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, deve-se analisar a questão sob as seguintes óticas, de acordo com entendimento dos órgãos de controle: 1) É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

A contratação em itens não se vislumbra adequada para o objeto do presente Termo de Referência, posto que a divisibilidade poderia afetar a integridade dos produtos objetos desta contratação, ocasionando prejuízo à CONTRATANTE..

No caso em tela, o lote será adjudicado a um único licitante, sem reserva de cotas à ME/EPP/MEI. A necessidade de padronização dos bens é crucial para garantir a uniformidade e a compatibilidade entre os itens adquiridos, parcelar os lotes poderia resultar em diferentes especificações técnicas ou modelos, dificultando a integração entre os equipamentos e manutenção futura.

Portanto, apesar da possibilidade teórica de divisão, a estratégia de preservar a unicidade da licitação garante os benefícios mencionados anteriormente, demonstrando ser uma escolha conveniente e vantajosa. A opção por não parcelar a solução vai além de uma simples não adesão à regra geral; é uma decisão embasada na busca pela otimização da eficiência, viabilidade e atratividade econômica e, e, acima de tudo, na eficácia, com a consecução dos objetivos estratégicos da MT PAR e o melhor atendimento do interesse público.



MTPARDIC202404515



Justificativa para o quantitativo

O levantamento do quantitativo de painéis foi realizado considerando tanto os projetos arquitetônicos dos equipamentos (como no caso das telas da Praça da Orla, das Bilheterias e do Espaço show) quanto o masterplan do Parque para definir as localizações ao longo das vias internas.

Os equipamentos de comando e controle foram dimensionados através do tamanho de cada tela e da topologia que foi adotada para controle dos painéis.

Justificativa para realização de licitação internacional

A realização de licitação internacional para aquisição dos painéis de LED é altamente vantajosa devido ao fato de o mercado estrangeiro, em especial o chinês, ser o grande produtor e exportador destes equipamentos. Esta abordagem, então, não só aumenta o número de potenciais fornecedores, mas também proporciona acesso a companhias globais que são referência no ramo. A possibilidade de acesso a tecnologias inovadoras e produtos de alta qualidade disponíveis no mercado internacional, que podem não ser encontrados no mercado nacional, é uma vantagem significativa.

Adicionalmente, a abertura para participação de empresas internacionais permite a avaliação de uma variedade maior de produtos, reduzindo a dependência de fornecedores locais.

Em suma, amplia-se o conjunto de concorrentes e de produtos, sem afetar a participação das empresas nacionais, garantindo a igualdade entre elas através da equalização das propostas.

Justificativa para adoção de pagamento antecipado

A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, sendo o remanescente pago com a execução total do contrato, tendo em vista que esta é uma prática majoritariamente adotada no comércio internacional, em especial quando se trata de empresas sem relacionamento comercial prévio.

O pagamento antecipado é muitas vezes entendido pelo fornecedor como o principal recurso contra a inadimplência e sua única garantia de que receberá pela mercadoria. Harmonizar essa questão com a supremacia do interesse público é complexo. Afinal, como conciliar a necessidade de mitigar riscos de inadimplência com a busca pela eficiência e economia de recursos? O entendimento consolidado é que o pagamento antecipado é justificável quando representa uma condição essencial para a obtenção do bem ou a prestação do serviço.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



É importante ressaltar que esta é uma licitação projetada para atrair participantes dos principais mercados exportadores. Nesse sentido, os termos de pagamento devem estar alinhados com as práticas internacionais de comércio exterior. Caso contrário, corremos o risco de minar a eficácia do processo licitatório, transformando-o em uma mera formalidade e impedindo a verdadeira participação do mercado estrangeiro.

Justificativa para não participação de Cooperativas

O objeto a ser licitado envolve o exercício de atividade que demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica Contratado (Art. 5º, Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012).

Justificativa para não participação de Consórcios

A conjunção de empresas de mesma capacidade técnica tem o condão de reduzir a competitividade entre os possíveis participantes do certame, além de ser um objeto perfeitamente capaz de ser executado sem a necessidade de junção de esforços por mais de uma empresa;

Justificativa para Diferenciação das Condições de Entrega

A adoção de diferentes condições de entrega para licitantes internacionais e nacionais tem como objetivo promover uma competição mais equitativa e justa entre os participantes do certame, atendendo aos princípios da igualdade e da competitividade previstos na Lei nº 13.303/2016.

O mercado brasileiro enfrenta custos de produção substancialmente mais altos devido à elevada carga tributária, custos trabalhistas, altos preços dos insumos e diversos outros fatores. Essas condições tornam os produtos nacionais inerentemente mais caros, podendo desvantajar os fornecedores locais em um certame que não considere tais diferenças.

Fornecedores internacionais frequentemente têm vantagens logísticas decorrentes de economias de escala e menores custos de frete marítimo. A adoção do INCOTERM CIF para esses fornecedores assegura que os custos logísticos até o Porto de Santos sejam de responsabilidade do exportador, nivelando a competitividade em termos de custos totais apresentados na licitação.



MTPARTIC202404515



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



A diferenciação nas condições de entrega é uma medida que visa eliminar as vantagens logísticas e de custo que fornecedores internacionais poderiam ter sobre os nacionais. Como exemplo cita-se o fato de que o mercado internacional trabalha com o Incoterm CIF (conforme notasse inclusive nas propostas comerciais anexas aos autos) e não o DPU. Pedir ao licitante brasileiro que faça a entrega no local designado em Cuiabá (equivalente a um Incoterm DPU), acarretaria em custos adicionais não equiparáveis às condições de entrega aplicáveis aos licitantes estrangeiros. Com a adoção desta diferenciação, promovemos um ambiente de concorrência onde o fator determinante é a qualidade e a competitividade da proposta, não as vantagens extrínsecas derivadas da localização geográfica do fornecedor.

Com isso, espera-se uma maior atratividade do edital para fornecedores internacionais e nacionais, potencializando a quantidade de propostas recebidas e a competitividade do certame.



Assinado com senha por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 29/07/2024 às 16:49:27, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS INTERINO / NUCLEO-PROJ-ENG - 29/07/2024 às 16:52:17, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE UNIDADE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 29/07/2024 às 17:16:04 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 29/07/2024 às 17:17:19.
Documento Nº: 19399745-8118 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19399745-8118>



MTPARTIC202404515

SIGA